



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 024/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021  
CONTRATO Nº. 021/2021

### CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E A EMPRESA ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403.

De um lado a **CÂMARA DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ITAN LOBO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador de RG nº. 2.759.023 (SSP/GO) e CPF nº. 703.597.254-49, residente na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, nº. 402, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59375-000 e a empresa **ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.542.099/0001-03, com endereço à R. 13 de Maio, 214, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP:59.374-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor(a) **ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº. 1.997.533 (SSP/RN) e CPF nº.: 052.869.894-03, residente e domiciliado na R. 13 de Maio, 214, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP:59.374-000, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS.**

1.2 - Constituem especificações do serviço mencionado no item anterior: **As filmagens deveram ser gravadas ou transmitidas ao vivo com qualidade em Full HD, a capitação de áudio utilizado nas transmissões ao vivo, produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais, deverá ser feita por equipamentos profissionais de ótima qualidade.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta casa legislativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.1.5 - A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou no caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo por todo o pessoal contratado, não restando a esta entidade pública municipal qualquer responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Assumir a responsabilidade com as despesas das pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cruzeta, estando livre de qualquer encargo e/ou responsabilidade. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas na referente licitação. Cumprir as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, que deverá realizar a transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal, registrar fotos durante as sessões e eventos da casa, criar artes para redes sociais, possuir estúdio de gravação para produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais. Em todas as oportunidades que o Presidente da Câmara Municipal se deslocar a qualquer cidade do Estado do RN, para eventos que beneficiem a Casa Legislativa Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- 5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
  - 5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
  - 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
  - 5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- 6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **imediata** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de serviço.
- 6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício financeiro vigente a época da contratação.

#### CLÁUSULA NONA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº. 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

**11.2.1** - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.2.2** - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**11.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

**11.4.1** - Advertência.

**11.4.2** - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**11.4.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta por período não superior a (05) cinco anos;

**11.4.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.3** - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1** - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**14.2** - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2021.

Presidente: Itan Lobo de Medeiros  
Câmara Municipal de Cruzeta

Contratante

ANDERSON MEDEIROS DANTAS  
ANDERSON MEDEIROS DANTAS  
05286989403  
Contratado

Testemunhas:

Isabelly Kainy de Araújo - 079.681.024-99  
Mauricéia Monteiro de Medeiros Almeida - 465.850.874-53

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 024/2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): ANDERSON MEDEIROS DANTAS  
05286989403, CNPJ: 12.542.099/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, REGISTRO  
FOTOGRAFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA,  
CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE  
GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E  
SPOT'S INSTITUCIONAIS.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E  
CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 13/08/2021 À 13/01/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS  
PESSOA JURÍDICA  
(PJ).

FONTE: 001000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Nº 10.520/02 E  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.  
Cruzeta/RN, em 13 de agosto de 2021.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 56030130